



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ - CREA-PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA 017.002137/2025-86

Trata-se do procedimento licitatório referente ao Edital de Licitação n.º 008/2026 – Pregão n.º 005/2026 (2381211), destinado à aquisição de insumos para impressora de cartões HID, modelo HDP6600.

Concluída a fase competitiva do certame, sobreveio fato superveniente relacionado às negociações em andamento entre o Crea-PR e o CONFEA para adesão à Carteira Profissional Nacional, circunstância que motivou a reavaliação da necessidade administrativa que fundamentou a contratação.

Nesse contexto, a Superintendência, por meio do memorando n.º 6718/2026 (2424662), submeteu a matéria à análise da área técnica responsável, a fim de verificar a conveniência da continuidade da contratação diante do novo cenário institucional. Em resposta, o Gestor de Tecnologia e Inovação, por intermédio do memorando n.º 9465/2026 (2469578), manifestou concordância com o cancelamento da aquisição, concluindo, à luz das negociações em andamento, pela desnecessidade de prosseguimento do procedimento.

A Administração Pública possui o dever de reavaliar seus atos sempre que fatos supervenientes demonstrarem alteração das circunstâncias que motivaram a contratação, especialmente quando tais fatos repercutem diretamente sobre a necessidade da despesa pública. Nesses casos, a manutenção do certame deixaria de atender ao interesse público que justificou sua instauração.

No presente caso, verifica-se que o fato superveniente submetido à apreciação da área técnica alterou os pressupostos que embasaram a contratação, recomendando a interrupção do procedimento antes da constituição de qualquer vínculo contratual. Ressalte-se que não houve homologação do certame pela autoridade competente, tampouco emissão de Ordem de Compra ou formalização da contratação, inexistindo direitos contratuais constituídos em favor do licitante vencedor.

Diante desse cenário, e considerando os princípios do interesse público, do planejamento, da eficiência, da economicidade e da autotutela administrativa, REVOGO o Pregão n.º 005/2026, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, em razão da superveniência de fato que ensejou a perda da conveniência e da oportunidade da contratação.

Determino o encerramento do procedimento licitatório, com a adoção das providências administrativas cabíveis, inclusive a ciência aos interessados e os registros pertinentes.

Presidente do Crea-PR



Documento assinado eletronicamente por **Helder Rafael Nocko, Presidente do Crea-PR em Exercício**, em 15/07/2026, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **2479693** e o código CRC **0702E894**.

